

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa, 118, Jardim América, Cachoeirinha/RS, 94.920-510, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Sr. **Alwin Wilhelm Elbern**, portador da Cédula de Identidade nº 6073042761 e inscrito no CPF-MF sob o nº 111.687.300-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº **019/2017**, modalidade Dispensa de Licitação **006/2017** – FMS, e que se regerá art. 24, inciso II pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS E SUPRESSÃO DE VALORES** do Contrato nº 024/2017, “**contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros para os profissionais que utilizam os aparelhos de Raio-X Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pinhalzinho**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

2.1. A CONTRATANTE receberá mensalmente **25 (vinte e cinco)** dosímetros, sendo: 20 (vinte) usuários e **05 (cinco)** padrões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor do presente termo corresponde a **SUPRESSÃO de R\$ 432,00** (Quatrocentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 024/2017, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 07 de Julho de 2017.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alwin Wilhelm Elbern
PRO-RAD Consultores em Radioproteção SS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Michel A. D. Dondoni
CPF: 062.805.639-79

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36